



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 11349/12

Origem: Paraíba Previdência - PBprev
Natureza: Atos de pessoal - aposentadoria
Interessado(a): Roberto Fook Shiam
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Necessidade de esclarecimentos e documentos. Assinação de prazo.

RESOLUÇÃO RC2 – TC 00006/14

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBprev.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Roberto Fook Shiam.
 - 2.2. Cargo: Assistente Técnico.
 - 2.3. Matrícula: 100.086-1.
 - 2.4. Lotação: Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A – 2515/2010):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: João Bosco Teixeira – Presidente da PBprev.
 - 3.3. Data do ato: 29 de outubro de 2010.
 - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 24 de novembro de 2010.
 - 3.5. Valor: R\$ 3.054,28.
- 4. Relatório:** A Auditoria, após análise (fls. 58/60), verificou que foi computado nos proventos do ex-servidor um valor intitulado “outros acréscimos pecuniários” e sugeriu a notificação da autoridade competente a fim de apresentar a legislação que ampara esta parcela questionada. Citado, o Presidente da PBprev, Senhor HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, não se pronunciou.
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 11349/12

VOTO DO RELATOR

Em razão da análise técnica e do parecer oral do Ministério Público, o Relator **VOTA** pela **assinção de prazo de 60 (sessenta) dias** para que o Presidente da PBprev, Senhor HÉLIO CARNEIRO FERNANDES apresente a documentação reclamada pela d. Auditoria, referente à parcela intitulada “outros acréscimos pecuniários” questionada no relatório inicial.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 11349/12**, **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, **ASSINAR PRAZO** de **60 (sessenta) dias** ao Presidente da PBprev, Senhor HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, para adotar as providências indicadas pela Auditoria sobre a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Senhor ROBERTO FOOK SHIAM, matrícula 100.086-1, no cargo de Assistente Técnico, lotado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, **Portaria - A - 2515/2010**, referente à parcela intitulada “outros acréscimos pecuniários” questionada no relatório inicial, de tudo fazendo prova a este Tribunal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Plenário Ministro João Agripino.

Em 28 de Janeiro de 2014



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR



Auditor Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO